



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**2021.1103-02/SEMASA**

**ASSUNTO:**

**Segundo Termo** de Apostilamento para realinhamento de preços do objeto do Contrato Administrativo nº **011/2021-FMMA**, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA, que tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis para autos (**GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA, CNPJ nº 09.197.126/0001-72, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no anexo II da Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### **1 – DO APOSTILAMENTO**

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**(...)**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

**§ 8o** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

No Contrato Administrativo nº **011/2021-FMMA**, na cláusula sexta, subitens “6.3”, “6.3.1”, “6.3.2” e “6.3.4” fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

**“6.3-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO**.

**6.3.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3.2-** O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

**6.3.4-** Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a)** Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b)** Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c)** Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços.”

Em observância ao subitem “6.3.4” alínea “b” do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais de entrada de combustíveis (**424.197;425.915;425.765;068;882;425.221**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 28/09/2021 à 29/10/2021, e ainda, o preço de



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

venda anterior e o preço atual, com acréscimo de **8,94%** (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), conforme demonstrado nas TABELAS I e II, abaixo:

<b>I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO</b>						
Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor (R\$)	(%)
03	Gasolina Comum, Marca: SHELL.	Litro	5,66	6,22	0,56	9,90

<b>II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA</b>						
Item	Produto	Unid.	Preço (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor (R\$)	(%)
03	Gasolina Comum, Marca: SHELL.	Litro	6,27	<b>6,83</b>	0,56	<b>8,94</b>

**DO IMPÁCTO FINANCEIRO:**

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ 4.687,20** (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme demonstrado abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DO IMPÁCTO FINANCEIRO</b>							
Item	Unid.	Quantidade Restante	Preço Anterior/R\$	Total Anterior/R\$	Preço Atual/R\$	Total Atual /R\$	IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$)
03	Litro	<b>8.370</b>	6,27	52.479,90	<b>6,83</b>	57.167,10	<b>4.687,20</b>

Breu Branco-PA, 03 de novembro de 2021.

**EDMAR SANTOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 005/2021-GP